

Chave de Acesso da NFS-e
3118601224475056600010600000000001523121898743771



Número da NFS-e 15	Competência da NFS-e 06/12/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 06/12/2023 16:17:55
Número da DPS 15	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 06/12/2023 16:17:55

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 44.750.566/0001-06	Inscrição Municipal -	Telefone (31) 2564-0397
Nome / Nome Empresarial DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634		E-mail DENILZADESIGN@GMAIL.COM	
Endereço BATISTA SAMPAIO, 141		Município Contagem - MG	CEP 32371-220
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34	Inscrição Municipal 72076381	Telefone (31) 3398-3653
Nome / Nome Empresarial SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG		E-mail administrativo@scrmg.org.br	
Endereço R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29		Município Contagem - MG	CEP 32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO			
Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Contagem - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMR 002/11/2023 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUCTOR (A) DE COSTURA CRIATIVA NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA, gerando receita conforme contrato nº 002/2023 OFICINAS/SCRMG, Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023 - Emenda Municipal nº 44 para a execução do Projeto Integração Mais Renda, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços 01/11/2023 à 30/11/2023.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 360,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 360,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 360,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais -	Estaduais -	Municipais -

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PAGUE-SE: 06/12/2023
FINALIDADE:
Low Income

Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Ass: [Assinatura] MAT: 023

Ass: [Assinatura] MAT: 224

TERMO DE PONTUAÇÃO DE SERVIÇO
MUNICÍPIO DE CONTAGEM
Município de Contagem - MG
Ass: Maria R. Oliveira
MG - 7.615.570
CPF: 980.583.398-92

Sanja Elisabeth Zolito
MG 11.170.923
CPF 040.195.456-00

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome SOCIEDADE G - SCRMG
Agência 503-7
Conta corrente 2624-7

Creditado

Nome DENILZA PEREIRA FERNANDES
Agência 5679-0
Conta corrente 588566-3
Valor 360,00
Destinação 0
Data Nesta data

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A Nº 002/2023
EMENDA MUNICIPAL Nº 44
PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	06/12/2023 17:03:41
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	06/12/2023 17:12:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

CONTRATO: Instrutores
Projeto Integração Mais Renda
Número: 002/2023



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMO INSTRUTORES DE CURSOS DE
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.**

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **15.621.747/0001-34**, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

DENILZA PEREIRA FERNANDES – MEI, com sede na Rua Batista Sampaio nº 141, bairro Jardim das Oliveiras – Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 44.750.566/0001-06, neste ato representado por **DENILZA PEREIRA FERNANDES**, CPF **548.806.296-34**, RG MG- 3.321.520, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em atendimento ao **Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023**, e a **Emenda Municipal nº 44** para execução do **Projeto Integração Mais Renda** entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO (A)**, a SCR MG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto Integração Mais Renda a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de **Costura Criativa** nas modalidades presencial e remota.

1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a **CONTRATADA** ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.

1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo **CONTRATADO (A)** no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da **Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCR MG**.

1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCR MG vinculada a observância de qualquer

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640
administrativo@scrmg.org.br

[Handwritten signature]

número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instrutor (a) de **Costura Criativa**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços – OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 25 (vinte e cinco horas) mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será no período compreendido entre **20/09/2023 a 15/12/2023**, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da **SCRMG**:

3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;

3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;

3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**;

3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à **SCRMG**;

3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela **CONTRATADA**, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) **CONTRATADO (A)**:

3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;

3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;

3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da **SCRMG**;

3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;

3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;

- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONTRATADA** deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da **SCRMG**, em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação feita à **CONTRATADA** pela **SCRMG**;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesa decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
- 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
- 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
- 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferência de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste **CONTRATO** o (a) **CONTRATADO (A)** receberá da **SCRMG** o valor de **R\$ 40,00 (quarenta) por hora/aula**.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) **CONTRATADO (A)** para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) **CONTRATADO (A)**, juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
- Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) **CONTRATADO (A)** deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) **CONTRATADO (A)** deverá prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) **CONTRATADO (A)** apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) **CONTRATADO (A)**.

4.4. A **CONTRATADA** deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:

- Número deste **CONTRATO**;
- Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
- Natureza do serviço realizado;
- Número de horas efetivamente executadas;
- Período de execução;
- Nome e localidade da execução;
- O Termo de Fomento do presente contrato.

4.4.1 A **CONTRATADA** deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A **SCRMG** disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.

- 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- A **SCRMG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A **SCRMG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) **CONTRATADO (A)** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a **SCRMG**;
 - Os documentos fiscais não aprovados pela **SCRMG** serão devolvidos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- 4.9. A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a **SCRMG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a **SCRMG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A **CONTRATADA** autoriza expressamente a **SCRMG** a reter créditos relativos a este e outros **CONTRATOS** em vigor ou que vierem a ser celebrados com a **SCRMG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela **SCRMG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela **SCRMG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste **CONTRATO** constituem, não estando a **SCRMG** vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da **SCRMG** promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a **CONTRATADA** não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO**
- 5.1. A **SCRMG**, observando os comandos previstos neste **CONTRATO**, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela **CONTRATADA**, mensalmente, uma Ordem de Serviço - **OS**, que conterá, no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do **CONTRATO** que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da **SCRMG** após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À **SCRMG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- 6.3. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da **SCRMG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
 - 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da **CONTRATADA**, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a **SCRMG** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
 - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
 - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
 - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
 - 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Fomento nº 001/2023, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados a **SCRMG** independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da **SCRMG**.
- 7.4. A **SCRMG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **contrato**, desde que

efetue os pagamentos à **CONTRATADA**, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este **CONTRATO** se perfaz por tempo determinado, não podendo a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa. Se a **CONTRATADA** se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.

7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a **CONTRATADA** com a **SCRMG**.

8.2. A **CONTRATADA** será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO**, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.

8.3. A **CONTRATADA** responde perante a **SCRMG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à **SCRMG** o exercício do direito de regresso, eximindo a **SCRMG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

9. CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO** sem prévia e expressa autorização da **SCRMG**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO** pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).

10.1.4. Rescisão contratual, por culpa do (a) **CONTRATADO (A)**.

10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a **CONTRATADA** ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da **SCRMG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA** para a quitação da respectiva diferença.

10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.



10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.

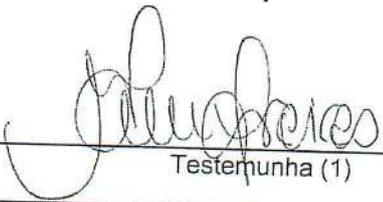
11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 20 de Setembro de 2023.


Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente


DENILZA PEREIRA FERNANDES – MEI
Inscrita sob o CNPJ nº 44.750.566/0001-06,
Representada por DENILZA PEREIRA FERNANDES,
CPF 548.806.296-34, Identidade MG- 3.321.520.


Testemunha (1)
Nome: _____
RG: _____; CPF: _____

Testemunha (2)
Nome: _____
RG: _____; CPF: _____



**ORDEM DE SERVIÇO (O.S.)
POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)**

Nº 002/2023

Ano 2023

Data Elaboração: 31/10/2023

T.F.001/2023/ P.A nº 002/2023 –
EMENDA PARLAMENTAR -
**PROJETO INTEGRAÇÃO
MAIS RENDA**

Função:

Instrutora de Costura Criativa.

Setor:

Departamento de Instrutores SCR MG

1. Descrição da Função

Serviços profissionais para atendimento a alunos no curso de qualificação profissional do **Projeto Integração Mais Renda** – Instrutora de **Costura Criativa**, conforme carga horária contratada (**Contrato 002/2023, vinculado ao T.F. 001/2023**), na modalidade presencial.

2. Presidente SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos

3. Nome do Prestador de Serviço

Denilza Pereira Fernandes

4. Locais(I) da Prestação de Serviço

Unidade Remota: Polo Água Branca

5. Período de Prestação (Data e Horário)

01/11/2023 á 30/11/2023 (Sexta-Feira).

Horário: 08:30 às 11:30 (Conforme a Demanda).

6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG e está vinculada ao contrato de prestação de serviços de instrutora de oficina de **Costura Criativa**, gerando receita conforme **contrato nº 002/2023**, em atendimento ao **Termo de Fomento 001/2023 - PA nº 002/2023 – Emenda Parlamentar - Projeto Integração Mais Renda**. Período de realização mês de Novembro de 2023.

7. Técnico Responsável


Maria Clara C. Dos Santos
MG- 18.579.551
CPF- 120.761.836-55

Maria Clara C. dos Santos

8. Assinatura do prestador de serviço


Denilza Pereira Fernandes

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Termo de Fomento:	Termo de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023 SMDS - Emenda Parlamentar. Projeto Integração Mais Renda.
Período/Mês:	Novembro de 2023
Prestador de Serviço:	DENILZA PEREIRA FERNANDES
Nº Contrato:	002/2023
Objetivo:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de Costura Criativa.
Nº de Beneficiários:	10
Data Atual:	30/11/2023

QUADRO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E RELATÓRIO DE ATIVIDADES

DATA:	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (com conteúdo)	RELATÓRIO DE ATIVIDADES (Conteúdo executado)	Total de horas dia
10/11/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Coordenação motora. • Treinamento. 	<p>Iniciamos a oficina com uma roda de conversa com as beneficiárias sobre as atividades que foram desenvolvidas nas oficinas anteriores. E tiramos um tempo para sanar as dúvidas e questionamentos das beneficiárias.</p> <p>Logo mais, a pedido das beneficiárias que ainda estão se sentidas inseguras no manuseio da máquina reta e da de overloque industrial, demos continuidade com o treinamento da coordenação motora, utilizando retalhos de tecidos.</p> <p>O treinamento de coordenação motora nas máquinas reta e na máquina overloque industrial é essencial na fase inicial no curso, porque nas próximas oficinas as beneficiárias iram utilizar bastante às maquinas na confecção das peças.</p> <p>Logo mais, foram demonstrado as beneficiárias a forma correta de se realizar o manuseio das máquinas e o controle no</p>	3h

		<p>pedal.</p> <p>Finalizamos com as beneficiárias realizando a atividade prática, foi dado a todas as beneficiárias um pedaço de tecido e pedido a elas que realizassem da forma correta o direcionamento do tecido na máquina e a costura reta no tecido.</p>	
17/11/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Confecção necessaire. 	<p>Iniciamos a oficina desse dia, com uma conversa descontraída com as beneficiárias sobre o que já foi ensinado nas oficinas anteriores.</p> <p>Em seguida, relembramos as técnicas e os conteúdos já explicados nas oficinas anteriores, e tiramos um tempo para sanar as dúvidas e responder algumas perguntas das beneficiárias.</p> <p>Logo mais, tiramos um pequeno tempo para dar continuidade no treinamento da coordenação motora nas máquinas industriais.</p> <p>Após elas finalizarem o treinamento, foi explicada a elas qual peça que iriamos iniciar a confecção, para serem colocados em prática os conteúdos ministrados teoricamente.</p> <p>A proposta para esse dia era auxiliar as beneficiárias na confecção e produção de uma necessaire.</p> <p>Em seguida, as beneficiárias iniciaram o processo de corte dos tecidos no tamanho 15 cm por 15 cm.</p> <p>E logo mais, iniciamos o processo de costura dos tecidos em linha reta e em curvas utilizando as máquinas industriais.</p> <p>Finalizamos com algumas beneficiárias já iniciando o processo de montagem final da necessaire.</p>	3h

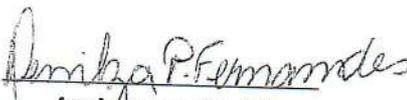
24/11/2023	<ul style="list-style-type: none"> • Finalização da necessaire. • Utilização de Material reutilizado. • Confeção porta documentos. 	<p>Iniciamos a oficina desse dia, com as beneficiarias dando continuidade a confecção da necessaire.</p> <p>Logo mais, as beneficiárias deram inicio a montagem da necessaires e dos acabamentos finais.</p> <p>Após a finalização das necessárias as beneficiárias iniciaram a produção de outra peça, que agora seria um porta documentos, onde iriamos utilizar alguns materiais reutilizados como a lona de outdoors e retalhos de tecidos. Após a explicação necessária, as beneficiárias deram inicio a nova produção.</p> <p>Começaram cortando os tecidos no tamanho desejável juntamente com a lona. Em seguida uniram as peças utilizando a costura manual e as máquinas industriais e finalizamos com os detalhes finais.</p> <p>Para finalizar a oficina desse dia, foram disponibilizadas as beneficiárias vários pedaços de tecidos com estampas diferentes, o objetivo da atividade é dar continuidade ao treinamento da coordenação motora, foi pedido às beneficiárias que unissem as peças utilizando as máquinas industriais.</p>	3h
------------	---	--	----

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 09 horas

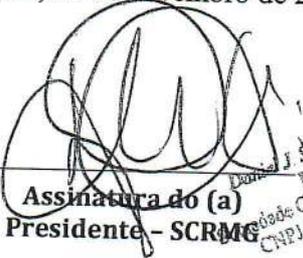
RESULTADOS:

As beneficiárias durante esse mês tiveram grandes aprendizados e uma melhora significativa no manuseio das maquinas industriais.
É possível notar o entusiasmo das beneficiárias com as aulas práticas.
Portanto os resultados foram satisfatórios e positivos

Contagem, 30 de novembro de 2023.


Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)


Assinatura do (a)
Assessora de Projetos
Mariana Galvão
Benzaque Galvão
091.233.195-20
MG- 13.783.709


Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG
Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-24

Lista de Presença

Oficina: **COSTURA CRIATIVA** Local: **POLO: ÁGUA BRANCA** Data: **10/11/23**
 Oficineiro(a): **Renilda P. Fernandes**
 Horário: **08:30 às 11:30** Dia da Semana: **sexta** Quant. de Beneficiários: **08**

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Marciana Lourenço Rêgo	066.25943608	08:30 às 11:30
02	Maria Regina Vieira	744.980.416.87	08:30 às 11:30
03	Elizeth S. Paulino	071.267586.34	08:30 às 11:30
04	Christiane M. P. Araújo	03350023665	08:30 às 11:30
05	Luciana S. Gomes das	07366741604	08:30 às 11:30
06	Lucrete Leite	060.588.536.21	08:30 às 11:30
07	Alessandra Peres	05665827673	08:30 às 11:30
08	Mare do Araújo	7470388668	08:30 às 11:30
09			08:30 às 11:30
10			08:30 às 11:30
11			08:30 às 11:30
12			08:30 às 11:30
13			08:30 às 11:30
14			08:30 às 11:30
15			08:30 às 11:30
16			08:30 às 11:30
17			08:30 às 11:30
18			08:30 às 11:30
19			08:30 às 11:30
20			08:30 às 11:30

Renilda P. Fernandes
Assinatura do Oficineiro (a):

MFB Batista
Assinatura do Assessor de Projetos:
Benzaquen 091.233.736-28
MG-13.783.740

Lista de Presença

Oficina: **COSTURA CRIATIVA** Local: **POLO: ÁGUA BRANCA** Data: **17/11/23**
 Oficineiro(a): **Vemilza P. Fernandes**
 Horário: **08:30 às 11:30** Dia da Semana: **Sexta** Quant. de Beneficiários: **08**

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Joyce M. Angeles de Lili	060.588.536-21	08:30 às 11:30
02	Maria Regina Moreira	141.980.416.87	08:30 às 11:30
03	Elizeth Paulina	671.267.586.34	08:30 às 11:30
04	Justine de J. Cunha Araújo	10252712 / 033500236-65	08:30 às 11:30
05	Mare do Rosário Xavier	99243.07.22	08:30 às 11:30
06	Suzana S. Goncalves ds.S.B.	07366741604	08:30 às 11:30
07	Huila Bordoni	429.079.036-81	08:30 às 11:30
08	Marciana dos Reis P. de A.	066.209.436.08	08:30 às 11:30
09			08:30 às 11:30
10			08:30 às 11:30
11			08:30 às 11:30
12			08:30 às 11:30
13			08:30 às 11:30
14			08:30 às 11:30
15			08:30 às 11:30
16			08:30 às 11:30
17			08:30 às 11:30
18			08:30 às 11:30
19			08:30 às 11:30
20			08:30 às 11:30

Vemilza P. Fernandes
Assinatura do Oficineiro (a):

Marianna Batista
Assinatura da Assessoria de Projetos
091.233.736-28
MG- 13.783.746

C.O
10
57

Lista de Presença

Oficina: **COSTURA CRIATIVA** Local: **POLO: ÁGUA BRANCA** Data: **24/11/23**

Oficineiro(a): **Denilza P. Fernandes**

Horário: **08:30 às 11:30** Dia da Semana: **Sexta** Quant. de Beneficiários: **07**

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Loyce 10'Angeles de Lile	060.588.536-21	08:30 às 11:30
02	Dessandra P. Lacerd	056.658.276-73	08:30 às 11:30
03	Bijeth de S. Paulino	671.267.586-34	08:30 às 11:30
04	Ariana A. Gomes de S.B	073.667.416-04	08:30 às 11:30
05	Justine de P. L. Araújo	033.500.236-65	08:30 às 11:30
06	Mare do Rosário Xara	781.703.029-62	08:30 às 11:30
07	Huizla Bordini	079.929.036-81	08:30 às 11:30
08			08:30 às 11:30
09			08:30 às 11:30
10			08:30 às 11:30
11			08:30 às 11:30
12			08:30 às 11:30
13			08:30 às 11:30
14			08:30 às 11:30
15			08:30 às 11:30
16			08:30 às 11:30
17			08:30 às 11:30
18			08:30 às 11:30
19			08:30 às 11:30
20			08:30 às 11:30

Denilza P. Fernandes
Assinatura do Oficineiro (a):

Marianna Batista
Assinatura da Associação Projeto:
091.233.736-28
MG- 13.783.748

C.O.
30
10

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DENILZA PEREIRA FERNANDES DA OFICINA DE COSTURA CRIATIVA PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA- Termo de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023- Emenda Parlamentar - SMDHC e SCRMG

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01.11.2023 A 30.11.2023

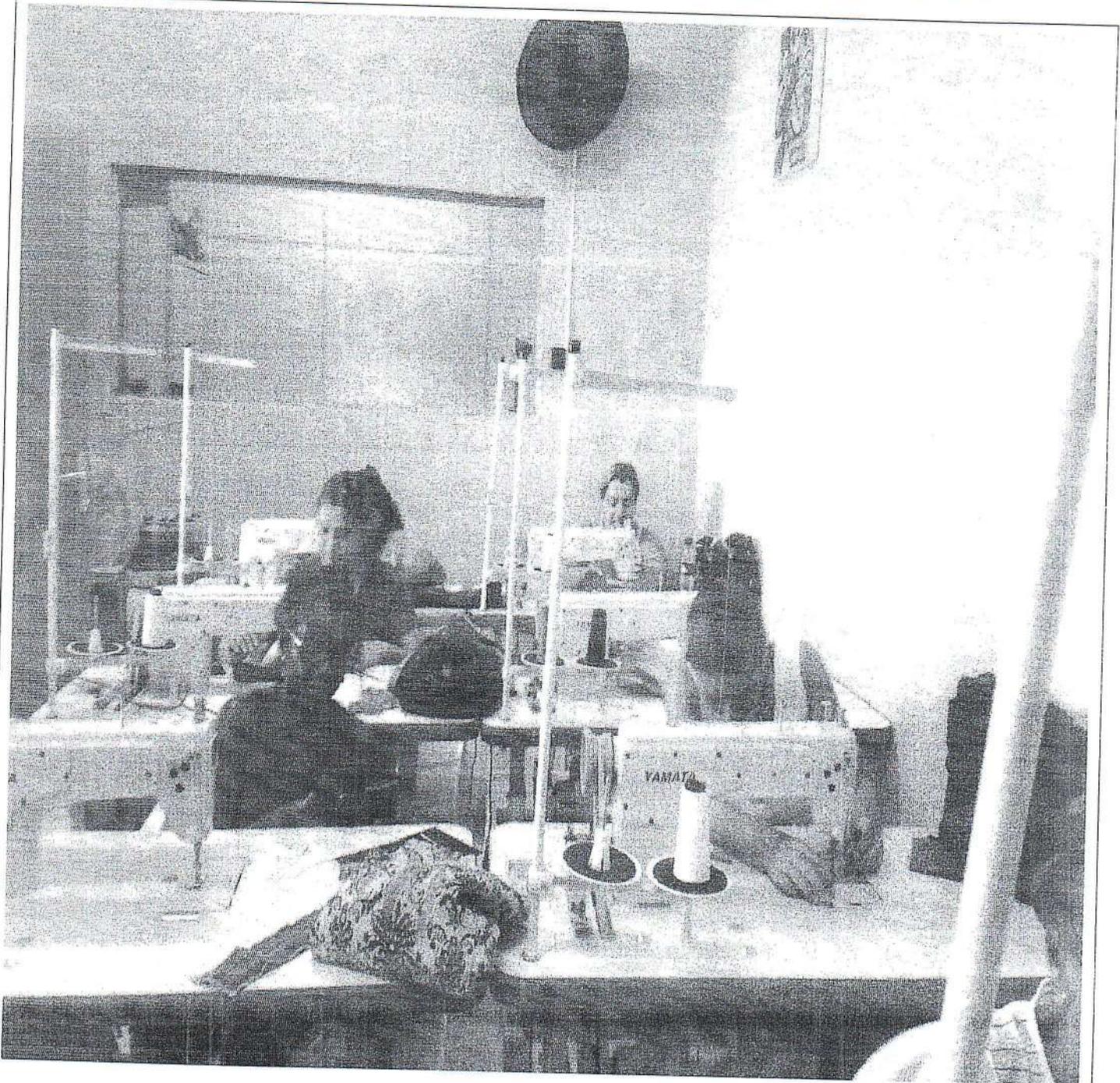


FOTO 1: Treinamento de coordenação motora nas máquinas reta e overloque industrial. Manuseio das máquinas e controle no pedal - Unidade: Polo Água Branca -- 10.11.2023.

Handwritten signatures and initials.

31

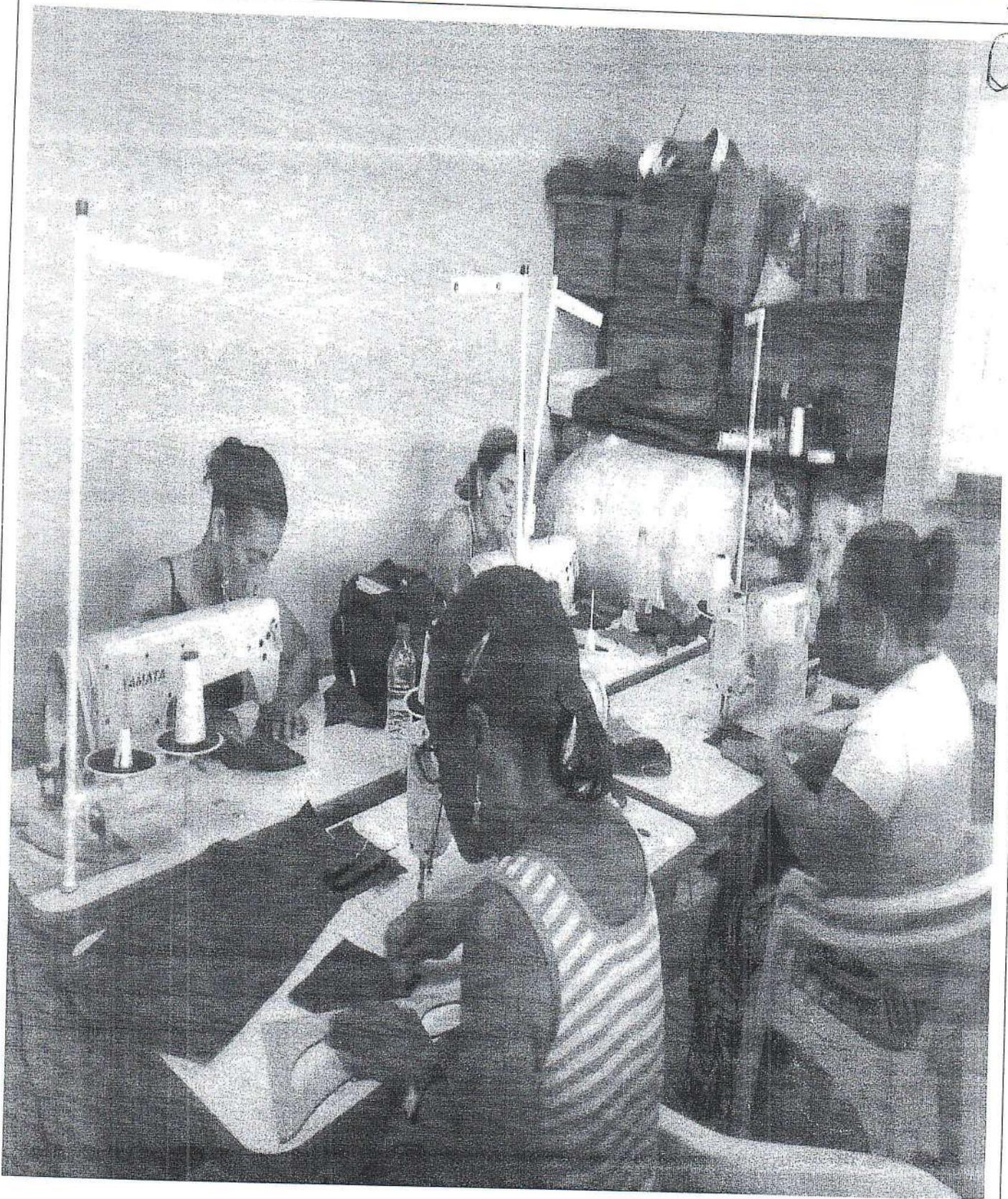


FOTO 2: Treinamento coordenação motora. Confeção de uma necessaire. **Unidade: Polo Água Branca**
-- 17.11.2023.

C.O
32

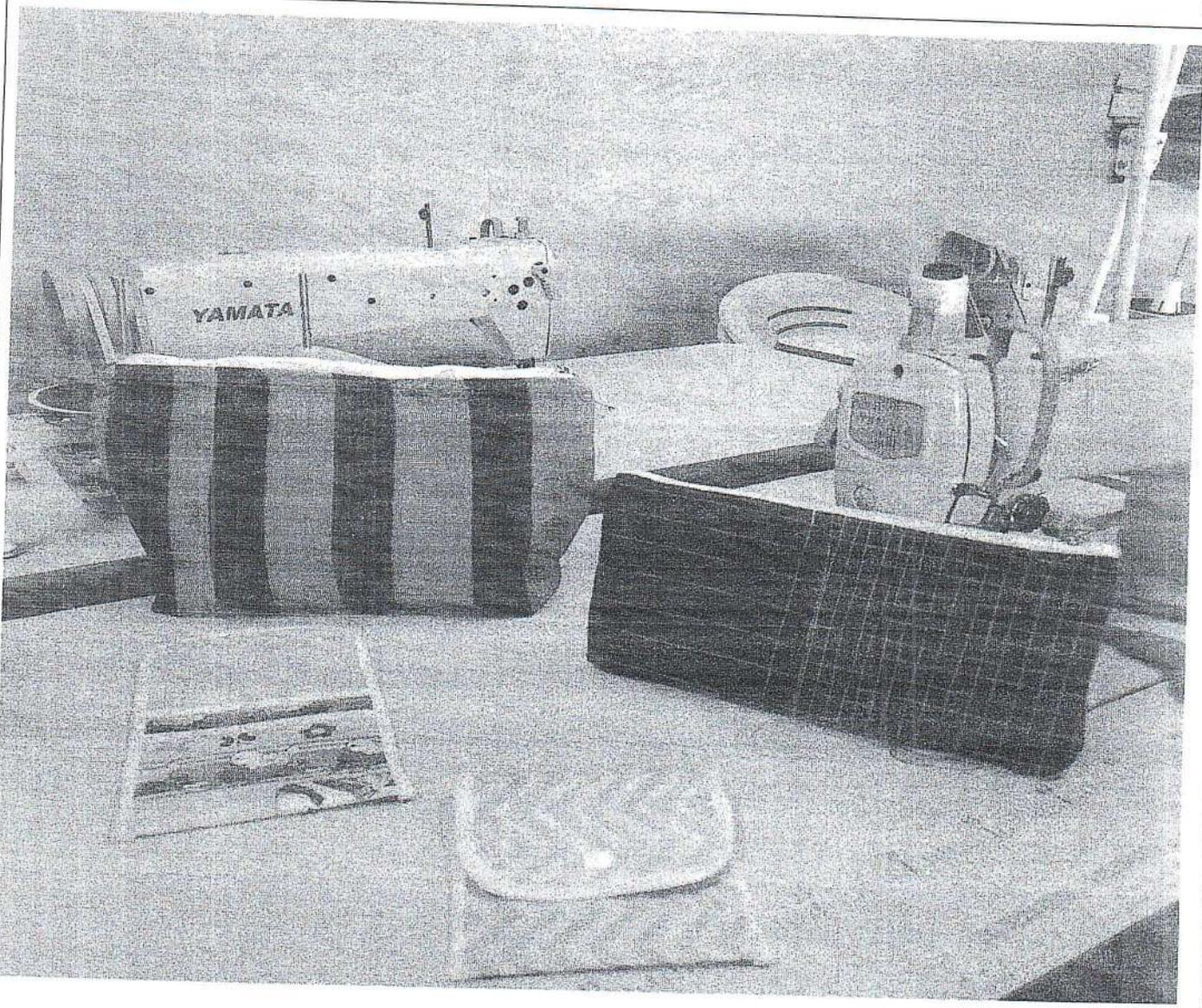


FOTO 3: Treinamento coordenação motora, finalização da necessaire e confecção de um porta documentos. Unidade: Polo Água Branca – 24.11.2023.

Contagem, 30 de novembro de 2023.

Daniela P. Fernandes
Assinatura do (a)
Instrutor (a) / Oficineiro (a)

Mariana Batista
Assinatura do (a)
Assessora de Projetos
MG

Daniel J. Soares dos Santos
Assinatura do (a)
Presidente - SCRMG
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 13.611.747/0001-34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634
CNPJ: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:18:48 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **3417.E8C6.D03D.EDCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

			SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa			CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/12/2023		
			CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/02/2024		
NOME: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634					
CNPJ/CPF: 44.750.566/0001-06					
LOGRADOURO: RUA BATISTA SAMPAIO				NÚMERO:	
COMPLEMENTO:		BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS		CEP: 32371220	
DISTRITO/POVOADO:		MUNICÍPIO: CONTAGEM		UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>					
IDENTIFICAÇÃO		NÚMERO DO PTA		DESCRIÇÃO	
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>					
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000713405817					

10



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CPF/CNPJ nº: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Subsecretaria de Receita Municipal e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 866713
Data de emissão: 01/12/2023
Data de validade: 29/02/2024
Controle de autenticidade : 31821366031821

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.750.566/0001-06
Certidão n°: 68518887/2023
Expedição: 01/12/2023, às 10:20:20
Validade: 29/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.750.566/0001-06, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.750.566/0001-06
Razão Social: DENILZA PEREIRA FERNANDES
Endereço: RUA BATISTA SAMPAIO 141 / JD DAS OLIVEIRAS / CONTAGEM / MG / 32371-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2023 a 23/12/2023

Certificação Número: 2023112406391431835879

Informação obtida em 01/12/2023 10:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO RESULTADO DOS
PROCESSOS SELETIVOS – INSTRUTORES PARA O PROJETO
INTEGRAÇÃO MAIS RENDA:**

Q



Resultado

DO PROCESSO SELETIVO DOS INSTRUTORES DO
TERMO DE FOMENTO 001/2023

Participantes

ANA LUIZA RODRIGUES
SILVA

TATIANE DE CASTRO
E SOUZA

ARYEND SOPHIA REIS DE
SOUZA

MARIA DO CARMO
FERREIRA

DENILZA PEREIRA
FERNANDES

Vaga

TRANCISTA

CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

DEPILAÇÃO/DESIG DE
SOBRANCELHAS

CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

Aprovados - 1º Lugar

ANA LUIZA
RODRIGUES SILVA

DENILZA PEREIRA
FERNANDES

ARYEND SOPHIA
REIS DE SOUZA

Aprovados - 2º Lugar

TATIANE DE CASTRO
E SOUZA

INFORMAMOS QUE ENTRAREMOS EM CONTATO COM CADA
APROVADO E AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE CADA UM.

Rua Honorita Alves de Oliveira, 29,
Centro, Contagem
31 - 33983653

Foto 1: Resultado fixado no mural de prestação de contas da sede da Sociedade Cultural.



Termo de Fomento 001/2023 – Emenda Parlamentar
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Resultado

DO PROCESSO SELETIVO DOS INSTRUTORES DO
TERMO DE FOMENTO 001/2023

Participantes

ANA LUIZA RODRIGUES
SILVA
TATIANE DE CASTRO
E SOUZA
ARYEND SOPHIA REIS DE
SOUZA
MARIA DO CARMO
FERREIRA
DENILZA PEREIRA
FERNANDES

Vaga

TRANCISTA
CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA
DEPILAÇÃO/DESIG DE
SOBRANCELHAS
CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA
CORTE E COSTURA/COSTURA
CRIATIVA

Aprovados - 1º Lugar

ANA LUIZA RODRIGUES SILVA DENILZA PEREIRA FERNANDES ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

Aprovados - 2º Lugar

TATIANE DE CASTRO
E SOUZA

INFORMAMOS QUE ENTRAREMOS EM CONTATO COM CADA
APROVADO E AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE CADA UM.

Rua Honorita Alves de Oliveira, 29,
Centro, Contagem
31 - 33903853

Foto 2: Resultado postado nos "stories" do perfil do instagram da Sociedade Cultural.

DENILZA PEREIRA FERNANDES

Brasileira, casada, 58 anos

Rua Batista Sampaio, 141

Jardim das Oliveiras - Contagem

Telefone - 31 - 995463546

E-mail - denilzadesign@gmail.com

OBJETIVO

Cargo de instrutora de Modelagem, corte e costura, costura criativa, atividades manuais.

FORMAÇÃO

2013 - 2016 - Graduação Tecnológica em Design de Moda- Centro Universitario Estácio - BH

2018 - 2019 - Técnico em Modelagem Industrial - SENAI - MODATEC

2023 - Cursando Arterapia - Intitula Cursos

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

2005-2006 - Uniformes Empresarial - Costureira

2013-2018 - Só A Rigor Magazine Ltda --consultora moda festa Feminino e Masculino

2017-Instrutora do Método Corte Centesimal - aulas particulares

2018-2021-Ateliê Ana Carlota - Modelista, pilotista, moda festa e noiva

2022- Sociedade Cultural de Minas Gerais- Instrutora Corte Costura básico e avançado

Freelance em Modelagem, Pilotagem e Facção

QUALIFICAÇÃO E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

-Senai-Modatec

-CKM- Modelagem Feminina e Infantil

-Corte Centesimal - Instrutora de Corte e Costura

-Centro Universitário Estácio BH - Design de Moda

-Intitula Cursos- Arteterapia - em andamento

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

-Prestadora de serviços como faccionista, modelista, e instrutora na area da confecção há mais de 20 anos

TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

*Casa de Apoio Nova Contagem, *Fraternidade Espirita Irmão Tobias, *Unai -Grupo da terceira idade PUC-Contagem-MG

Contribuindo e aprendendo sempre.

Contagem, 02/05/23

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

T.C 001/2022 – Processo Administrativo 003/2021 – Segundo Termo Aditivo

INFORMAÇÕES – CONTRATO DOS INSTRUTORES

Nome: **DENILZA PEREIRA FERNANDES**

Instrutora do curso: Corte e Costura

Início do contrato: 10/05/2023P

Final do contrato: 16/12/2023

Carga horária total: Até 100h

Nome: **DENILZA PEREIRA FERNANDES**

Instrutora do curso: Bordado Tradicional

Início do contrato: 10/05/2023

Final do contrato: 16/12/2023

Carga horária total: Até 100h

DENILZA PEREIRA FERNANDES

CNPJ: 44.750.566/0001-06

31 995463546

Rua Batista Sampaio, 141, Jd. das Oliveiras, Contagem

Tenho interesse em atuar como instrutora de corte e costura tradicional e costura criativa.

Valor da hora/aula à ser contratado: R\$40,00

Orçamento para:

Instituição: Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG CNPJ:
15.621.747/0001-34

Endereço: Rua Honorita Alves de Oliveira, nº 29 – Centro –
Contagem – MG CEP: 32040-640.

Telefone: 31 3398-3653

Validade: 9 meses

Contagem, 03 de janeiro de 2023


DENILZA PEREIRA FERNANDES



Para candidato



Para empresa



Quem Somos

Fale conosco

ENTRA



Buscar vagas para outra função

Trabalha Brasil / Vagas de Instrutora de Costura em Belo Horizonte / MG
/ {Situacao} de Instrutora de Costura em Belo Horizonte / MG - Nº 9525776

VAGA DE Instrutora de Costura EM Belo Horizonte / MG

Número de vagas:

1

Empresa:

Nome da empresa disponível para cadastrados.

Whatsapp:

Disponível apenas para cadastrados.

Salário da vaga de emprego de Instrutora de Costura:

R\$ 1.302,00 Por Mês
20 Horas Mensais

Cidade/Estado:

Belo Horizonte / MG

Regime de contrato:

Efetivo/CLT

Descrição da vaga de Instrutora de Costura:

Centro social com um projeto de oficina de costura, a fim de promover a capacitação de jovens e de famílias de alta vulnerabilidade social e desamparo, que vivem na área de atuação da fraternidade.

Buscamos um profissional paciente, atencioso, com boa comunicação e proativo. Atividade: Ensinar a arte de costurar.

Requisito:



Para candidato ▾

Para empresa ▾

Quem Somos

Fale conosco

Horário de funcionamento das 8h30 às 11h ou 13h30 às 16h.

Cadastre-se através do link: (Informação Confidencial)/vacancies/Cód. 9525776

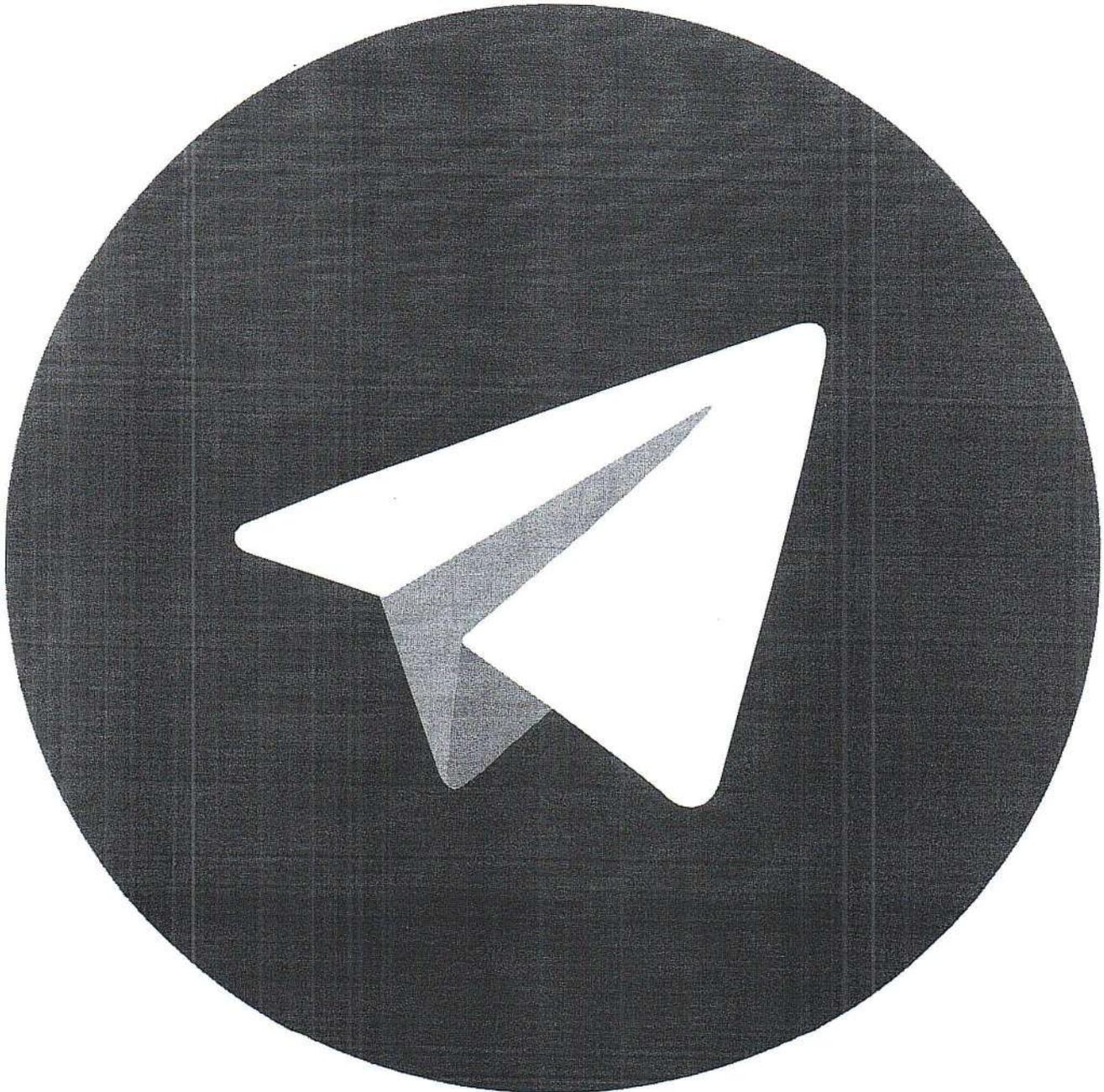
CANDIDATAR-SE

CANDIDATAR-SE

Compartilhar Vaga •

←
Vaga anterior

Próxima vaga
→





Para candidato ▾

Para empresa ▾

Quem Somos

Fale conosco

RECEBER

Compartilhe essa vaga!

Encontrou algum problema? Denuncie esta vaga e nos ajude a manter a qualidade do site!

DENUNCIAR VAGA

OUTRAS VAGAS DE INSTRUTORA DE COSTURA PARA VOCÊ!

Instrutora de Costura em Fortaleza CE

Nome da empresa disponível para cadastrados.

Nível técnico cursando em vestuário ou têxtil Formação: nível técnico cursando Atividades pertinentes ao cargo

Instrutora de Costura em Belo Horizonte MG

Nome da empresa disponível para cadastrados.

experiência no controle de qualidade de facções externas; Buscamos perfil: Líder, e que gosta de Moda DIFERENCIAL: Manusear máquinas de costura, práctic...

Instrutora de Costura em Santa Maria DF

Nome da empresa disponível para cadastrados.

Exercer todas as funções inerente a vaga

Instrutora de Costura em Barra Velha SC

Nome da empresa disponível para cadastrados.

Lider de celula de costura. Onde a líder tem 4 costureiras e 1 revisora para coordenar. Contamos com ótimo equipe, e produção.

Instrutora de Costura em Curitiba PR

Nome da empresa disponível para cadastrados.

Conhecimento com:-ponto cadeia (overlock)-galoneira-reta-elastiqueira trabalhar com tecido elastano; desenvolver costura em máquinas retas: Bolso, zipe...

PUBLICIDADES

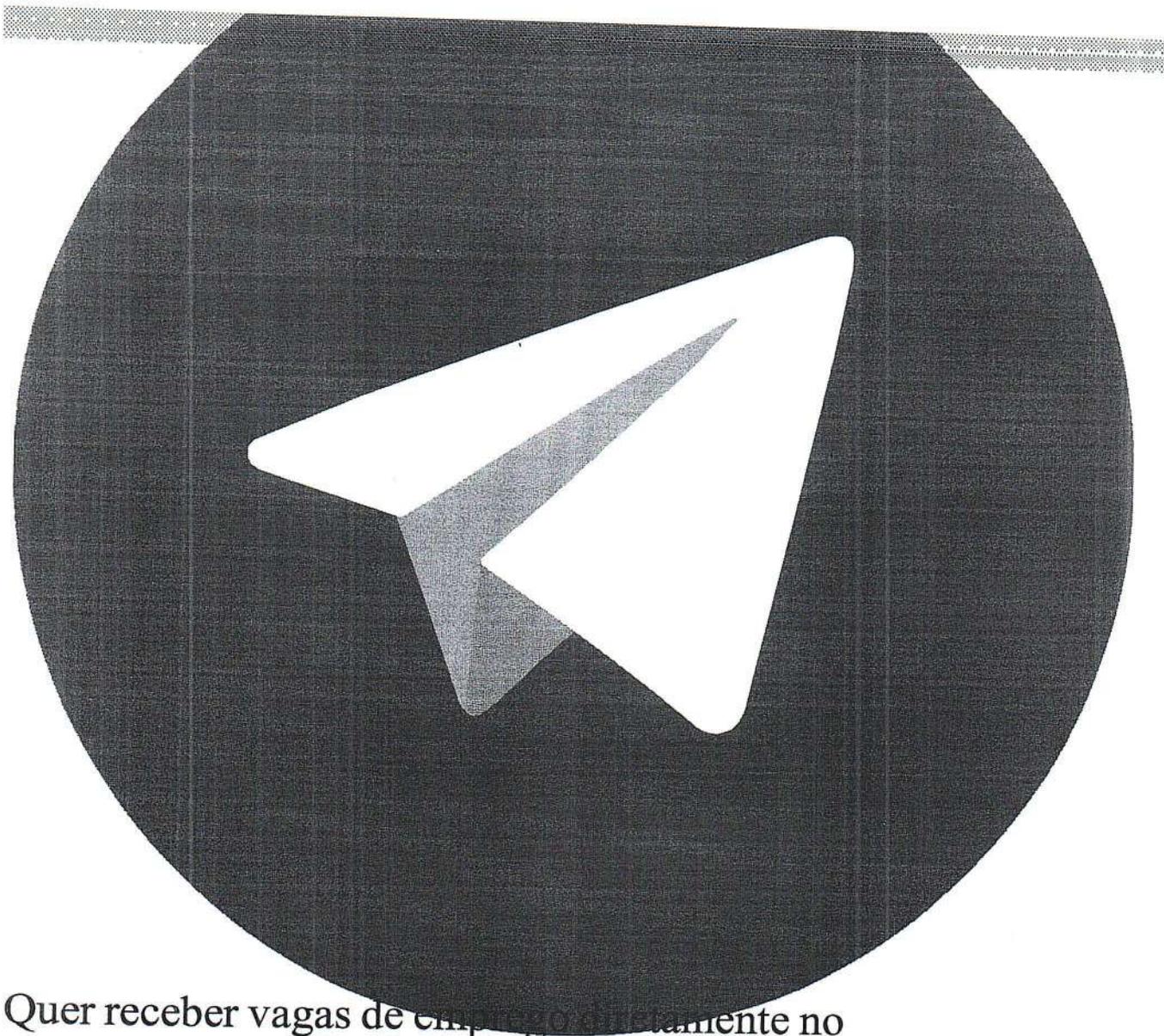


Para candidato ▼

Para empresa ▼

Quem Somos

Fale conosco



Quer receber vagas de emprego diretamente no telegram?

Clique para receber vagas gratuitamente

RECEBER

**PUBLICIDADES
PUBLICIDADES**

O Trabalha Brasil é um Classificado

Parceiros

Banco Nacional de Empregos

Mais

Calculadora Férias



Para candidato ▾

Para empresa ▾

Quem Somos

Fale conosco

TRABALHADOR

UEMP

aos

EMPREGADORES

de forma ágil e fácil.

Fale conosco

Política de Privacidade

-
-
-
-

Trabalha Brasil 2023. Todos os direitos reservados.



Rose

5 (7 avaliações)

17h

Tempo de resposta

R\$53

Preço hora/aula

2

Número de alunos

Costura

Design de moda

Máquina de costurar

Estilismo

História da Moda

Professora formada com experiência de 32 anos ministrando cursos na área! Curso com conteúdo completo do básico ao avançado, para iniciantes! Modelagem sob medida e industrial, Interpretação de modelo

Locais das aulas

Na casa do professor:

Em

Mais sobre Rose

Sou uma pessoa apaixonada pelo que faço, e ver a alegria, o desenvolvimento e crescimento de cada aluna a cada modelagem, a cada peça concluída, a cada criação, me motiva cada vez mais a continuar e poder fazer a diferença na vida de cada aluna! Porque costura é vida, é realização, é superação! Realmente a cura para todos os males! Fico feliz em participar dessa alegria com minhas alunas!

Sobre a aula

Todos os níveis

Português

DESIGN MODA CURSOS

Há 32 anos formando excelentes profissionais na área de moda!

Invista em seu talento!

Seja dona do seu próprio negócio!

Torne-se uma empreendedora de sucesso!!!

Curso profissionalizante de Modelagem, Corte e Costura com conteúdo completo, voltado para iniciantes, do básico ao avançado!

Torne-se uma profissional capacitada:

[Ver mais](#)

Recomendações

7

D Deise

Me matriculei no curso da Rose é uma ótima profissional e seu conteúdo e ensinamento é excelente.

[Leia mais](#)

A Andreia

Super professora Ros carinhosa muito am

[Leia mais](#)

Tarifas

Preço hora/aula

R\$53

Preços pacotes

5h: R\$265

10h: R\$530

Aulas grátis

1h

Mais professores de Costura

Rosane

Inconfidência & online

5 (1 avis)

R\$60/h 1ª aula grátis

Neusa Maria

Tijuca & online

5 (8 avis)

R\$20/h

Dani Moura

Santa Cecilia & online

5 (20 avis)

R\$80/h

Ana Ferreira

Muniraé & online

4.8 (12 avis)

R\$56/h 1ª aula grátis

Marta

São Paulo & online

5 (14 avis)

R\$75/h 1ª aula grátis

Lais

Canto da Lagoa & online

5 (40 avis)

R\$65/h 1ª aula grátis

Si

&

R

Superprof aulas particulares aulas de história da moda

Aulas de costura

aulas de design de moda

aulas de máquina de costurar

aulas de estilismo

Sobre

[Quem somos?](#)

[Nossos valores](#)

[Menções legais](#)

[Política de Privacidade](#)

[Superprof no mundo](#)

[Matérias](#)

[Aulas Online](#)

[Estados](#)

Trabalhe na Superprof

Siga essa aventura

Revista *We Love Prof*

Recursos pedagógicos

Suporte

Página de ajuda

Contato

© 2023 Superprof, aprenda com os melhores!